AQUEVIRQUE ANTONIO NHOLLA

PRESIDENTE

EMENDA No. 07/91, de 02 de maio de 1991

"Altera o prazo constante do artigo 183, da Lei Orgânica Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, parágrafo 2o. da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte ...

... EMENDA :-

ARTIGO 1o.:- O artigo 183 da Lei Orgânica Municipal passará a ter a seguinte redação:-

"ARTIGO 183:- O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, deverá ser promulgado no prazo de 14 (catorze) meses após a promulgação da Lei Orgânica Municipal"

ARTIGO 2o.:- Esta Emenda entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um (02.05.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

EMENDA No. 09/91, de 11 de junho de 1991

"Alterando o prazo constante do artigo 183, da Lei Orgância Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e a Mesa, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, parágrafo 2o. da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte ...

... EMENDA:-

ARTIGO 1o.:- O artigo 183 da Lei Orgânica Municipal passará a ter a seguinte redação:-

"ARTIGO 183:- O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO